CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 – CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA E. F MORAIS LTDA (D&E Empreendimentos e Consultoria), CNPJ Nº 18.379.833/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E.F. MORAIS LTDA (D&E Empreendimentos e Consultoria)**, estabelecida na Praça. Francisco Antônio da Silva, Nº 19, sala 01, Centro, São Raimundo Nonato – CEP 64.770-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 18.379.833/0001-70, inscrição estadual Nº 195966066, por intermédio de seu representante legal Sr. (a). EDSON FRANK MORAIS DA SILVA, portador do RG n.º. 2.080.978 SSP/PI, e CPF/MF sob o nº 954.815.083-20, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no **Processo nº .054/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA –PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Qualificação da Empresa Vencedora:

E.F. MORAIS LTDA, estabelecida na Praça. Francisco Antônio da Silva, Nº 19, sala 01, Centro, São Raimundo Nonato – CEP 64.770-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 18.379.833/0001-70, inscrição estadual Nº 195966066, por intermédio de seu representante legal Sr. (a). EDSON FRANK MORAIS DA SILVA, portador do RG n.º. 2.080.978 SSP/PI, e CPF/MF sob o nº 954.815.083-20

1.3 Discriminação do objeto

LOTE 1 CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICIDIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL (R$)**
1	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha de Valorização da vida e Prevenção ao suicídio no município de São João da Varjota - PI	MÊS	01	18.280,00	18.280,00
2	Oficina com os Profissionais da Saúde sobre o manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os	UND	01	7.240,00	7.240,00

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

	pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios.				
3	Oficina de Capacitação com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida.	UND	01	7.992,00	7.992,00
4	Ação de social de mobilização para valorização da vida e Prevenção ao suicídio em Praça Pública	UND	02	2.225,00	4.450,00
5	Ornamentação	UND	04	3.205,00	12.820,00
6	Aluguel de Barracas	UND	02	1.245,00	2.490,00
7	Coffe break para 50 pessoas	UND	02	1.249,00	2.498,00
8	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	UND	200	93,00	18.600,00
9	Kit lanche (bolo, salgados, refrigerante)	UND	200	13,50	2.700,00
TOTAL LOTE (R$)					**76.270,00**

2

LOTE 2 CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO UTERO E AO CÂNCER DE MAMA					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QUNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL (R$)**
1	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha Saúde da mulher: Combate ao Câncer de Colo Do Útero e ao Câncer de mama no município de São João da Varjota nas zonas urbana e rural	MÊS	01	30.859,00	30.859,00
2	Exames de ultrassonografia Bilateral das mamas	UND	250	178,00	44.500,00
3	Coleta de citopatológico (exame)	UND	250	61,00	15.250,00
4	Exames de ultrassonografia ginecológica	UND	100	114,00	11.400,00
5	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	UND	400	79,00	31.600,00
6	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	UND	120	269,00	32.280,00
7	Coffe break para 30 pessoas	UND	09	1.049,00	9.441,00
8	Coffe break para 300 pessoas	UND	01	7.797,00	7.797,00
9	Aluguel de Tenda	UND	02	1.199,00	2.398,00
10	Banner	UND	02	427,00	854,00
TOTAL LOTE (R$)					**186.379,00**

LOTE 3 - CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QUNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL (R$)**
1	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha Saúde do Homem: Combate Ao Câncer de Próstata e do município de São João da Varjota -PI	MÊS	01	16.999,00	16.999,00

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

2	Exame laboratorial PSA	UND	300	69,00	20.700,00
3	Exames de ultrassonografia	UND	300	149,00	44.700,00
4	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	UND	120	235,00	28.200,00
5	Kits educativos (garrafa, boné, camiseta, panfletos)	UND	400	72,00	28.800,00
6	Coffe break para 300 pessoas	UND	01	7.496,00	7.496,00
7	Coffe break para 35 pessoas	UND	09	1.044,00	9.396,00
8	Aluguel de Tenda	UND	02	1.248,00	2.496,00
9	Banner	UND	02	383,00	766,00
10	Fitas e Lancetas para Glicemia	Cx c/ 100 UND	04	219,00	876,00
TOTAL LOTE (R$)					**160.429,00**

LOTE 4- CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QUNT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL (R$)**
1	Contratação de Empresa Especializada para organização e realização da Campanha de Prevenção e Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica Município de São João da Varjota -PI.	MÊS	02	13.496,00	26.992,00
2	Exames de eletrocardiograma	UND	200	59,00	11.800,00
3	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	UND	200	72,00	14.400,00
4	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	UND	50	139,00	6.950,00
5	Palestras Educativas sobre Hipertensão arterial	UND	04	3.494,00	13.976,00
6	Aluguel de Tenda	UND	03	1.249,00	3.747,00
7	Banner	UND	04	217,00	868,00
8	Ventarolas	UND	400	2.20	880,00
9	Faixa em lona para divulgação	UND	04	317,00	1.268,00
10	Coffe break para 50 pessoas	UND	10	1.087,00	10.870,00
TOTAL LOTE (R$)					**91.751,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 514.828,00** (Quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes fontes, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. . O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.
5.2. Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:
5.2.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
5.2.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
5.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5.4. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;
5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.
5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.
5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto
8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 21 de outubro de 2024.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320

Assinado digitalmente por EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=21119659000131, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARST, OU=RFB e-CPF A1, CN=EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

E.F. MORAIS LTDA (D&E Empreendimentos e Consultoria)
CNPJ Nº 18.379.833/0001-70
EDSON FRANK MORAIS DA SILVA
CPF nº 954.815.083-20
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Roque Neto
CPF 105 202 663-15

João Felipe Mendes Santos
CPF 029.339.413-93